

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Instrução Normativa UCCI nº 002/2025 — Conforme artigo 70

Modalidade: Concorrência (art. 29, I, da Lei nº 14.133/2021)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a melhor solução, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

O presente estudo tem como objetivo responder à necessidade de revitalização do canteiro central da Avenida Emancipação, que se apresenta em estado de desgaste e deterioração. O problema em questão não se limita a uma questão estética, mas afeta diretamente a funcionalidade e a segurança do local, que é um dos principais eixos de circulação da cidade. O estado atual do canteiro central compromete a preservação da infraestrutura pública e reduz a qualidade do ambiente urbano, impactando negativamente a vida dos munícipes.

A intervenção desejada não é apenas uma reforma; busca-se uma requalificação urbanística que atenda às necessidades contemporâneas da cidade, incluindo questões de acessibilidade e valorização do espaço público. As ações de revitalização devem contemplar a recuperação das áreas degradadas, a adequação do paisagismo, a manutenção de elementos estruturais, assim como a instalação de equipamentos que melhorem a segurança e o conforto dos usuários. Além disso, a execução do projeto estará em consonância com as diretrizes de planejamento urbano e conservação ambiental, promovendo um ambiente mais seguro e agradável à população.

Portanto, a necessidade identificada é a de restabelecer a integridade do canteiro central na Avenida Emancipação, a fim de propiciar um espaço público que não apenas seja esteticamente agradabilíssimo, mas que também ofereça segurança e funcionalidade para pedestres e motoristas. O resultado esperado é a promoção da qualidade de vida urbana, a valorização do patrimônio público e o fortalecimento da identidade visual municipal.

II – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

O Município de Tramandaí/RS não dispõe, no presente exercício, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado nos moldes exigidos pelo art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021. A ausência do PCA não inviabiliza a contratualização em questão, visto que a legislação vigente permite que a contratação ocorra independentemente de sua previsão no PCA, desde que exista justificativa adequada para tal medida. No caso em apreço, a situação emergente e a evidente necessidade de revitalização do canteiro central configuram a urgência de ação por parte da Administração Pública.

O Município reconhece a necessidade real e urgente de requalificação do espaço urbano, conforme requisitado pela Secretaria da Fazenda - Comissão Transformar, o que implica em cuidados diretos com a infraestrutura e a paisagem urbana. Este processo de recuperação é fundamental para atender às demandas da população, refletindo nos esforços do governo municipal em proporcionar melhorias na mobilidade urbana e na qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, que preveem investimentos em infraestrutura e urbanização.

Em razão dessa contextualização, torna-se evidente que a Administração Municipal tomará as providências necessárias para implementar o PCA em exercícios futuros, em conformidade com o disposto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021. Esse planejamento será fundamental para garantir a viabilidade e a transparência das contratações públicas ao longo dos próximos anos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) execução integral da obra conforme projetos, memorial descritivo, orçamento-base, cronograma e anexos;
- b) atendimento às normas da ABNT, legislação urbanística, acessibilidade, segurança do trabalho, saúde ocupacional, instalações prediais e prevenção contra incêndio;
- c) apresentação de ART/RRT e demais documentos técnicos de responsabilidade;

d) utilização de materiais novos, adequados, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas do empreendimento;

e) organização do canteiro, proteção do entorno, sinalização de obra e gestão segura das atividades;

f) observância das exigências ambientais e correta destinação de resíduos da construção civil;

g) execução da obra em conformidade com os métodos construtivos definidos nas peças técnicas;

h) entrega final do objeto em condições de uso, com documentação técnica de encerramento e aceite pela fiscalização.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

A metodologia de estimativa das quantidades para a obra de revitalização do canteiro central da Avenida Emancipação foi fundamentada na análise dos componentes necessários e na experiência de obras de similar natureza realizadas no passado. Os quantitativos foram consolidados com base em projetos anteriores e nos dados coletados a partir de visitas técnicas ao local, permitindo assim uma avaliação mais precisa das necessidades reais da obra.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do Canteiro Central na Avenida Emancipação.	1	R\$ 656.957,17	R\$ 656.957,17

Valor Total Estimado: R\$ 656.957,17

O valor estimado da contratação é de R\$ 656.957,17, conforme planilha orçamentária resumida, utilizando referências SINAPI 02/2026 RS, acrescido de BDI de 25%.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

Solução 1 – Revitalização Clássica: Esta alternativa propõe a execução do projeto de revitalização com elementos convencionais, como o plantio de espécies arbóreas e

arbustivas, instalação de mobiliário urbano padronizado e iluminação básica, considerando a periodicidade de manutenções e reposições necessárias. Apesar de ser uma solução viável, apresenta desvantagens em termos de flexibilidade e adaptação às mudanças climáticas, tornando-a menos eficiente em longos prazos.

Solução 2 – Revitalização Sustentável: Esta alternativa implica na adoção de técnicas de paisagismo sustentável e paisagismo de baixo impacto, com uso de plantas nativas e soluções de drenagem natural. Embora o investimento inicial seja maior, as vantagens em termos de eficiência hídrica e menor necessidade de manutenção garantem uma operação mais econômica ao longo do tempo. Apesar disso, a implementação pode demandar mais tempo devido à adaptação das plantas e processos de conscientização.

Solução 3 – Revitalização Integrada (Solução Escolhida): Esta alternativa combina elementos das duas anteriores, utilizando plantas nativas junto com mobiliário urbano adaptável e instalações energeticamente eficientes. O custo de aquisição é estimado em R\$ 656.957,17, essa abordagem representa a melhor solução em termos de custo-benefício, assegurando a integração de aspectos estéticos e funcionais, e oferece resultados sustentáveis e robustos. Em comparação, esta solução destaca-se pela equidade no uso de recursos ao longo do tempo, comprovando ser a mais vantajosa para atender ao interesse público.

A análise comparativa das soluções revela que a Solução 3 é a mais apropriada, não somente do ponto de vista econômico, mas também sob o ângulo da funcionalidade e da sustentabilidade, garantindo que a revitalização do canteiro central satisfaça as necessidades atuais e futuras da comunidade.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

Os preços foram pesquisados na fonte: **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021. Esta fonte é reconhecida como referência idônea e atualizada para pesquisa de preços em contratações públicas.

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 656.957,17**, obtido com base nos preços pesquisados e nas quantidades definidas no item IV deste estudo.

A metodologia de cálculo considerou a média ponderada dos custos de insumos e serviços, conforme os dados do SINAPI, que serviram como base confiável para a formação do orçamento. Os documentos de pesquisa serão juntados aos autos como comprovação, e o valor está compatível com os praticados no mercado na data da pesquisa, garantindo que se atenda aos princípios da economicidade e da eficiência.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação contempla a execução completa dos serviços de requalificação do canteiro central, incluindo a remoção e demolição dos passeios e meios-fios existentes, regularização e compactação mecânica do subleito, preparo da base e implantação de novos meios-fios pré-moldados em concreto, conforme alinhamentos, cotas e especificações técnicas do projeto executivo.

Os serviços compreendem ainda a execução de pavimentação em pedra portuguesa, com assentamento manual, rejuntamento e acabamento final, garantindo nivelamento, estabilidade, escoamento adequado das águas pluviais e padronização estética do espaço urbano. Também será executada a implantação de piso tátil direcional e de alerta, em conformidade com as normas de acessibilidade ABNT NBR 9050:2021 e NBR 16537:2024, incluindo rampas de acesso para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, respeitando inclinações e dimensões normativas.

Integram igualmente a contratação os serviços de pintura dos meios-fios com caiação, limpeza final da obra, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, além da execução de todos os procedimentos necessários para garantir segurança, durabilidade, acessibilidade, funcionalidade e qualidade dos serviços executados.

A presente contratação contempla a execução completa dos serviços de requalificação do canteiro central, incluindo a remoção e demolição dos passeios e meios-fios existentes, regularização e compactação mecânica do subleito, preparo da base e implantação de novos meios-fios pré-moldados em concreto, conforme alinhamentos, cotas e especificações técnicas do projeto executivo.

Os serviços compreendem ainda a execução de pavimentação em pedra portuguesa, com assentamento manual, rejuntamento e acabamento final, garantindo nivelamento, estabilidade, escoamento adequado das águas pluviais e padronização estética do espaço urbano. Também será executada a implantação de piso tátil direcional e de alerta, em conformidade com as normas de acessibilidade ABNT NBR 9050:2021 e NBR 16537:2024, incluindo rampas de acesso para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, respeitando inclinações e dimensões normativas.

Integram igualmente a contratação os serviços de pintura dos meios-fios com caiação, limpeza final da obra, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, além da execução de todos os procedimentos necessários para garantir segurança, durabilidade, acessibilidade, funcionalidade e qualidade dos serviços executados, assegurando a valorização urbanística, melhoria da mobilidade dos pedestres e integração visual do espaço público revitalizado.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

O parcelamento da contratação não se faz necessário nesta intervenção, uma vez que a natureza do objeto consubstancia um projeto de revitalização pontual e integral do canteiro central da Avenida Emancipação. A obra requer um tratamento contínuo e coeso, que visa a transformação de um espaço público específico em um ambiente revigorante e seguro para a população local.

Além disso, a estratégia de execução do projeto promove eficiência econômica, visto que a realização da obra em um único contrato previne sobreposições de serviços, confusão no cronograma de execução e a possível fragmentação dos recursos disponíveis. O parcelamento, nesse caso, poderia ocasionar a diluição do controle sobre a qualidade dos serviços prestados, comprometendo a integridade do projeto inicial. Portanto, recomenda-se a execução sob uma única contratação, que atenda plenamente à necessidade de revitalização e à aplicação eficaz dos recursos públicos.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Os resultados pretendidos com a execução da revitalização do canteiro central da Avenida Emancipação podem ser demonstrados em diversos aspectos que expressam o impacto esperado tanto no âmbito econômico quanto social. Em termos de **economicidade**, a comparação de custo-benefício evidencia que a solução proposta, ao promover a utilização de técnicas sustentáveis, reduzirá custos com manutenção e terceirização de serviços ao longo do tempo.

A **eficácia** da obra é garantida pela adequação do projeto às necessidades identificadas, assegurando que a revitalização atenda não apenas às exigências estéticas, mas também às funcionais, aproveitando adequadamente o espaço urbano. A **eficiência** se reflete na otimização dos recursos públicos empregados, com a execução do projeto em um prazo adequado e resultando em um ambiente revitalizado que servirá à sociedade por muitos anos, atendendo a um ideal de qualidade e segurança.

Por fim, o **impacto social** esperado é significativo, uma vez que a recuperação de um espaço público deteriorado contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, incrementando a segurança e a acessibilidade dos usuários. Esse efetivo comprometimento

com a valorização e manutenção do patrimônio público reforça a função do Estado em garantir um ambiente urbano sustentável e seguro, consolidando a integralidade do compromisso da Administração Pública com as demandas da cidadania.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

Dentre as providências a serem tomadas pela Administração antes da formalização do contrato, destaca-se a regularização do espaço físico onde será realizada a obra, que inclui a obtenção das licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, garantindo que todas as exigências ambientais e urbanísticas sejam respeitadas. É imprescindível que haja a execução dos estudos técnicos e a realização das avaliações ambientais que devem preceder a contratação, de modo a assegurar que o projeto siga as diretrizes de sustentabilidade e conservação do meio ambiente.

Adicionalmente, a Administração deverá promover a capacitação de servidores envolvidos na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, assegurando que os mesmos estejam aptos a lidar com as especificidades técnicas da obra e os aspectos normativos que regem o processo. Essa capacitação é imprescindível para a qualidade do serviço prestado e para que se possa ter um eficiente controle do cumprimento das obrigações contratuais.

Por último, é vital que sejam definidos prazos e calendários de atividades no âmbito da execução do projeto, possibilitando um planejamento adequado que assegure a coerência entre os diversos agentes envolvidos e o acompanhamento do progresso das intervenções com eficiência e clareza.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

No que tange à verificação de contratações correlatas ou interdependentes, constatou-se que não existem outras contratações em andamento ou previstas que possam impactar diretamente a execução deste objeto. A revitalização do canteiro central da Avenida Emancipação é uma intervenção única e que possui suas especificidades, independentes de outros projetos de infraestrutura em execução ao redor da cidade.

A própria natureza da obra não demanda a interdependência com atividades que estejam alheias a esta ação de requalificação urbana. Vale destacar que, caso novos projetos relacionados à infraestrutura urbana venham a ser planejados para a mesma região no futuro, as informações sobre esta revitalização serão integradas ao planejamento, garantindo um diálogo contínuo entre as várias frentes de intervenção. Assim, a ausência de interdependências relevantes se justifica, assegurando a autonomia deste projeto e eficiência na execução proposta.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

Uma avaliação cuidadosa dos possíveis impactos ambientais da contratação foi realizada, considerando a execução do projeto de revitalização do canteiro central. As principais preocupações ambientais relacionadas ao objeto envolvem a preservação da biodiversidade local, a gestão de resíduos gerados durante a obra e a minimização de incômodos para a população.

A execução da obra adotarão medidas mitigadoras que assegurem a destinação adequada de resíduos, através da segregação e reciclagem de materiais, priorizando o reuso onde for possível. Quanto aos produtos a serem utilizados, será dada preferência por materiais que possuam menor impacto ambiental, incluindo vegetação nativa, que é mais resistente e demanda menos recursos hídricos.

As ações de revitalização também consideram a eficiência energética relativa à iluminação e mobiliário urbano, promovendo uma melhor gestão do espaço. Essas medidas visam garantir que a execução do projeto respeite as normas ambientais vigentes, contribuindo para a qualidade de vida da população e a preservação do patrimônio natural da cidade.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Após a análise detalhada da necessidade de revitalização do canteiro central da Avenida Emancipação, conclui-se que a contratação é viável do ponto de vista técnico, operacional, econômico e legal. A necessidade é real e justificada, visto que o atual estado do espaço público compromete a sua funcionalidade e a estética urbana, além de impactar na segurança e no bem-estar da população local. A solução escolhida para a execução do projeto é adequada, visto que integra práticas urbanísticas contemporâneas e sustentáveis que dialogam com o interesse público.

Prefeitura de Tramandaí

Secretaria da Fazenda - Comissão Transformar

Os preços praticados estão dentro dos valores de mercado e foram confirmados através da fonte **SINAPI**, assegurando que a proposta financeira é justa e condizente com os padrões do setor. Também existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, garantindo que a execução do contrato não irá comprometer outros serviços essenciais da Administração. Além disso, a modalidade de concorrência foi adequada ao valor estimado, assegurando competição justa e transparente.

Portanto, a contratação para a execução da revitalização do canteiro central é considerada instrumento necessário para atender ao interesse público e promover a eficiência na gestão urbana. A implementação desse projeto não apenas preservará o patrimônio público, mas também contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, impulsionando um futuro mais sustentável e harmonioso para a cidade.

Tramandaí/RS, 06 de Maio de 2026.

Thiesley dos Santos Barros
Auxiliar Administrativo

Andrew Carvalho Pinto
Secretário da Fazenda